

H/9/95

TERMO ADITIVO NR. 01 AO CONVÊNIO
FIRMADO EM 04/05/1979, ENTRE A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP E A UNIVERSIDAD DE
LA REPUBLICA.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, autarquia em regime especial, inscrita no CGC/MF nr. 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada UNICAMP, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Professor Doutor JOSÉ MARTINS FILHO, e a UNIVERSIDAD DE LA REPUBLICA, com sede no Uruguai, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Ing. Quím. JORGE BROVETTO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio firmado em 04/05/1979, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Convênio é a cooperação entre os partícipes para o fim de desenvolver linha de Intercâmbio e Cooperação na área de História Econômica e Social entre o Instituto de Economia e o "Programa de Investigación en Historia Económica y Social PIHESUC da "Facultad de Ciencias Sociales" da Universidad de la República.

CLÁUSULA SEGUNDA

Deverão ser programadas e executadas as atividades que irão contribuir para a realização dos objetivos estabelecidos no Convênio Geral subscrito por ambas Universidades e descritos nos tópicos compreendidos na Cláusula 1a. do presente acordo, sob as seguintes modalidades:

1. Intercâmbio de docentes, pesquisadores e estudantes, através de assistência a eventos científicos, realização de consultas ou coordenações e no proferimento ou participação de cursos ou conferências que sejam consideradas de interesse acadêmico mútuo.
 2. Organização e execução conjunta de eventos científicos sobre temas que favoreçam especificamente a combinação de esforços científicos provenientes de ambas Universidades.
 3. Publicações conjuntas de matérias cuja difusão contribua para a linha de cooperação e intercâmbio estabelecida na Cláusula 1a. do presente Convênio.
- ✓

4. Criação de redes de intercâmbio de informação técnica e bibliográfica através de sistemas de documentação e arquivo e reprodução de materiais disponíveis nos respectivos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

A vigência e aplicação deste Convênio reger-se-á pelas normas e termos de reciprocidade estabelecidos pela delimitação de responsabilidades e financiamento das atividades previstas nas cláusulas 3a., 5a., 6a. e 11a., inclusive, no Convênio Geral celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará pelo mesmo período do Convênio celebrado entre a Universidade Estadual de Campinas e a Universidad de La Republica em 04/05/1979, respeitadas, em caso de rescisão, as atividades em andamento.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo Aditivo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA SEXTA

Este Termo Aditivo somente poderá ser alterado mediante acordo por escrito entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Convênio, celebrado entre a UNICAMP e a UNIVERSIDAD DE LA REPUBLICA, em 04/05/1979, não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

W

E, por estarem assim ajustados, os Partícipes assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, e para um só efeito.

Campinas/SP, de de 1995


UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
7 Prof. Doutor José Martins Filho
Reitor

André Villalobos
REITOR EM EXERCÍCIO



UNIVERSIDAD DE LA REPUBLICA
Ing. Quím. Jorge Brovotto
Reitor

Testemunhas:

1. -----
R.G. nr.

2. -----
R.G. nr.